



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

Salvador, 15 de dezembro de 2021.

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de arquitetura e engenharia e execução de reformas e obras de ampliações nas unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação – SMED, conforme especificado neste projeto básico e seus anexos.

Prezados Senhores,

Disponibilizamos a seguir, as perguntas de interessados no certame, bem como as respostas do setor técnico competente, DIRE/SMED:

PERGUNTA: Gostaria de esclarecimento referente a itens que constam nas composições, por exemplo, na Composição de Preço 10: Os itens CT 003/2021, se trata de uma base própria? Se sim, são insumos ou composições auxiliares?

RESPOSTA:

Sim, o Contrato nº 003/2021 trata-se de uma base própria referente a um contrato vigente desta Secretaria Municipal da Educação. Por oportuno, segue anexa a planilha do referido contrato para conhecimento.

PERGUNTA: No item 8.3.1. Solicita comprovação de Atestados com registro de CAT para as áreas mínimas em cada lote da tabela ilustrada para os profissionais de nível superior integrantes da equipe técnica.

ATENÇÃO:

- A equipe técnica mínima exigida é composta de um Engenheiro Civil e um Engenheiro de Segurança do Trabalho.
- Solicita experiências para os profissionais de nível superior.

a) No caso do engenheiro civil (responsável técnico) apresentando a comprovação de experiência técnica é desnecessário apresentação do Atestado com CAT do Engenheiro de Segurança do Trabalho, correto?

b) A comprovação dos serviços relacionados nas áreas exigidas para cada lote são exigências apenas para o Engenheiro Civil e não para o Engenheiro de Segurança do Trabalho, correto?

c) Não é atribuição do Engenheiro de Segurança do Trabalho a execução destes serviços, correto?

d) No dia 21/12/2021, realização da Concorrência não é obrigatório a apresentação da Composição de Preços Unitários, correto?

e) A licitante vencedora tem 48 horas para apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários, mesmo sendo vencedora de mais de um lote?

RESPOSTA:

a) Sim. Os Atestados com CAT para comprovação de experiência técnica são necessários apenas para os profissionais indicados como responsáveis técnicos.

b) Sim. A comprovação dos serviços relacionados nas áreas exigidas para cada lote é exigência atribuída aos indicados como responsável técnico da obra.

c) Não. Contudo, devido a constantes atualizações das atribuições profissionais dos conselhos de classe de engenharia e arquitetura, por meio de decretos e resoluções, serão considerados habilitados para compor a equipe técnica outros profissionais com formações diferentes das indicadas na tabela, desde que:

1- O registro do profissional no respectivo conselho de classe esteja válido;

2- Comprove, por meio de legislação específica (decretos, resoluções), que sua formação permite o exercício profissional na área de atuação indicada;

3- Comprove, por meio de Certidão de Acervo Técnico, experiência comprovada do profissional na área de atuação indicada.

d) Conforme o item 8.3.1.2 do edital, apenas o Licitante vencedor terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação da COPEL, para apresentar a Planilha de Composição de Preços Unitários.

e) Sim, terá o mesmo prazo constante do referido item.

PERGUNTA: Solicita uma verificação do referido lote da CONCORRÊNCIA Nº 003/2021, consta no lote 5 - o valor estimado de R\$ 11.402.722,04 na planilha do lote estimado DO LOTE 5, a mesma planilha só chega estimado em R\$ 10.147.252,41 conforme planilha: sendo que haja um valor a mais de R\$ 1.255.469,63.

RESPOSTA:

Ratificamos que o valor total referente ao Lote 05 foi verificado e não foram constatados quaisquer erros no somatório, conforme pode ser comprovado na tabela a seguir:

LOTE 05		
ITEM	UNIDADE ESCOLAR	VALOR
1.0	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR EDUARDO DOTO	R\$ 1.255.469,63
2.0	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABDIAS NASCIMENTO	R\$ 1.609.148,65
3.0	ESCOLA MUNICIPAL GRACILIANO RAMOS	R\$ 2.455.783,20
4.0	ESCOLA MUNICIPAL ILHA DOS FRADES	R\$ 731.077,10
5.0	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRENE DA SILVA COSTA SANTOS	R\$ 2.504.403,10
6.0	ESCOLA MUNICIPAL COMUNITÁRIA DE CANABRAVA	R\$ 1.175.365,18



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

7.0	ESCOLA MUNICIPAL CONSELHEIRO LUIZ ROGERIO	R\$ 1.671.475,18
TOTAL		R\$ 11.402.722,04

Atenciosamente,

Bruna Oliveira
Presidente da COPEL